

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 7/2021/A

Sumário: Construção de um refeitório escolar na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira.

Construção de um refeitório escolar na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira

A disponibilização de refeições escolares aos alunos, docentes e não docentes da ilha do Corvo constituiu, para além da plena observância da lei, um ato da mais elementar justiça em relação à comunidade escolar da ilha do Corvo. Importa realçar o empenho dos diferentes órgãos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, dos seus alunos, docentes e não docentes, da Santa Casa de Misericórdia do Corvo e do Governo Regional para que fosse possível concretizar este desiderato.

De acordo com a informação prestada pelo Governo Regional, foram servidas, no ano letivo de 2018-2019, cerca de 2406 refeições aos alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira. Tenha-se ainda em conta que, de acordo com a informação prestada pelo Governo Regional, o número de dias em que as refeições escolares foram servidas foi de apenas 82 dias para os alunos do 1.º ciclo e 78 dias para os alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo e ensino secundário.

Tudo isto perfaz uma média de 30 refeições servidas diariamente aos alunos da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira. Trata-se da média mais alta, em termos relativos, de consumo de refeições escolares da Região Autónoma dos Açores.

O total da despesa realizada com a disponibilização das refeições escolares aos alunos da ilha do Corvo, nos 2.º e 3.º períodos letivos do ano letivo anterior, foi de apenas 7277,26 €. A este valor da despesa global é necessário subtrair as receitas que resultam da compra das refeições por parte dos alunos.

A Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 16/2019/A, de 6 de agosto, garantiu o «fim da discriminação dos docentes e não docentes da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, no âmbito do acesso ao refeitório que serve a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira». Algo que, efetivamente, sucedeu logo no início do passado ano letivo. É de esperar, neste contexto, que o número de refeições escolares servidas aos alunos, docentes e não docentes aumente.

Tenha-se em conta que a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira não tem refeitório próprio e que os alunos almoçam nas instalações da Santa Casa da Misericórdia do Corvo. Esta dispõe de um refeitório de pequena dimensão (17 m²), que, de acordo com os dados fornecidos pelo Governo Regional, tem capacidade para que aí possam usufruir das suas refeições 16 alunos em simultâneo.

Tendo em conta a pequena capacidade da sala de refeições disponibilizada pela Santa Casa da Misericórdia, as refeições escolares servidas aos docentes e não docentes são acondicionadas em pequenas marmitas. O seu consumo não pode ser realizado na sala de refeições da Santa Casa da Misericórdia, por falta de capacidade da mesma.

Em alternativa, de acordo com o anterior Governo Regional, os docentes e não docentes podem transportar as refeições e consumir as mesmas no exíguo bar da escola ou, «se assim entenderem, também podem fazê-lo na sala de professores, que está equipada com lavatório, máquina de lavar loiça, frigorífico e micro-ondas».

Não existe nenhuma razão lógica, prática, legal, deontológica e ética para tratar de forma diferenciada, no sentido discriminatório, a comunidade escolar da ilha do Corvo nesta questão. Pelo contrário, existem todas as razões relacionadas com a justiça, a racionalidade e a decência das políticas públicas, no sentido de não permitir que estas discriminem as comunidades mais pequenas e periféricas.



Ficou provado que a comunidade escolar da ilha do Corvo valorizou e aderiu ao fornecimento de refeições escolares, ao contrário do que muitos preconizavam. Ficou provado que o esforço financeiro necessário para concretizar o usufruto de um direito que a lei consagra não é desproporcionado e injustificado. Ficou provado que a construção de um refeitório escolar é indubitavelmente necessário, uma vez que, como também ficou provado, as instalações que a Santa Casa da Misericórdia da Ilha do Corvo disponibiliza para o efeito não têm a capacidade necessária.

Assim, defende-se que a Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira deve ser dotada de um refeitório próprio. Um refeitório em que todos os alunos, docentes e não docentes, possam consumir, nas melhores condições possíveis, de forma digna e em conjunto, as suas refeições.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional que assegure a construção de um refeitório escolar na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 29 de janeiro de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Luís Carlos Correia Garcia*.

113979608